

ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (351ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos dezesseis dias (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) em primeira convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (351ª) Tricentésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: **Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Elizeu Dias de Santana e Clayton da Silva Leal**, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI N°s 001 a 005/2018, para os Conselheiros, datadas de 10.01.2018 e Ofícios de Convocação – CSTM/CJRI N°s 006/2018 a 015/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 12.01.2018.

Principais registros da reunião:

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Fábio Phillipini, da representante da CJU, Dra. Analice Ferreira Gomes Fonteles, ambos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Mirian Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamille Gomes e Dra. Débora Costa) MobiBrasil Expresso S.A. (Dr. Jones Gomes Moreira), das Permissionárias: Empresa Pedrosa Ltda., Transcol-Transportes Coletivos Ltda e Auto Viação São Judas Tadeu Ltda.(Sr. Antero Parayba) e Borborema Imperial Transportes Ltda. (Sra. Abiane Tavares), também, registrar as ausências dos representantes das Permissionárias: Expresso Vera Cruz Ltda., Rodoviária Caxangá S.A., Transportadora Globo Ltda., e Empresa Metropolitana S.A.

Iniciados os trabalhos às 08h45min, com a presença de 04 (quatro) Conselheiros, a saber: Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, tendo o Conselheiro Joaquim Camelo Galvão, integrado a reunião a partir das 08h55min.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Protocolo N°	Auto N°	Resumo da Infração	Relator	Resultado	Votos
CONORTE	215845-2/17	23878	PEV INOPERANTE	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215844-1/17	23877	PEV INOPERANTE	JOAQUIM CAMELO	DEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215843-0/17	15663	PEV INOPERANTE	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215847-4/17	15662	FALTA PLACA ATENDIMENTO	JOAQUIM CAMELO	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215846-3/17	14545	FALTA PLACA ATENDIMENTO	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215954-3/17	22782	ALTERAÇÃO DE OSO	CLEANTO COSTA	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215953-2/17	15471	ALTERAÇÃO DE OSO	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215952-1/17	15477	ALTERAÇÃO DE OSO	JOAQUIM CAMELO	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215950-8/17	14606	DIFICULTAR AÇÃO FISCALIZADORA	CLEANTO COSTA	DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO-1ªINSTÂNCIA	5 X 0

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (351ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

CONORTE	215853-7/17	15664	DEIXOU ATENDER SINAL DE PARADA	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215949-7/17	14605	DEIXOU ATENDER SINAL DE PARADA	ELIZEU SANTANA	INDEFERIDO	5 X 0
CONORTE	215836-2/17	03340	ANJO DA GUARDA	CLEANTO COSTA	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215839-5/17	14553	ANJO DA GUARDA	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215840-6/17	14550	ANJO DA GUARDA	JOAQUIM CAMELO	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215833-8/17	23876	ANJO DA GUARDA	ELIZEU SANTANA	INDEFERIDO	3 X 2
CONORTE	215835-1/17	14563	ANJO DA GUARDA	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	4 X 1
CONORTE	215948-6/17	15468	NÃO CUMPRIU HORÁRIO PONTO DE RETORNO	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	4 X 0
CONORTE	215951-9/17	14972	NÃO CUMPRIU HORÁRIO PONTO DE RETORNO	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	4 X 0
VERA CRUZ	215423-3/17	17037, 17034 e 17033	PEV INOPERANTE	CARLOS GUEIROS	INDEFERIDO	5 X 0
VERA CRUZ	215424-4/17	16971	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	ELIZEU SANTANA	INDEFERIDO	4 X 0
VERA CRUZ	215422-2/17	18581	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	CARLOS GUEIROS	DEFERIDO	5 X 0
VERA CRUZ	215421-1/17	17873	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	CLEANTO COSTA	INDEFERIDO	5 X 0
VERA CRUZ	215658-4/17	18459	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	JOAQUIM CAMELO	DEFERIDO	4 x 1
E.METROPOLITANA	215416-5/17	17052	DESCUMPRIMENTO DO ART.116	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	4 X 1
E.METROPOLITANA	215665-7/17	18458	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	JOAQUIM CAMELO	DEFERIDO	4 x 1
E.METROPOLITANA	200209-8/17	18919	ALTERAÇÃO DE OSO	INTEMPESTIVIDADE	INDEFERIDO	5 X 0
E.METROPOLITANA	215417-6/17	13477, 13479 e 13480	ALTERAÇÃO DE OSO	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	5 X 0
E.METROPOLITANA	215210-6/17	18858	ALTERAÇÃO DE OSO	CLAYTON LEAL	INDEFERIDO	4 X 1
TRANSCOL	215314-2/17	18010	PEV INOPERANTE	CLAYTON LEAL	DEFERIDO	5 X 0
TRANSCOL	215670-7/17	18457	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	CLEANTO COSTA	DEFERIDO	4 x 1
R.CAXANGÁ	215656-2/17	18454	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	JOAQUIM CAMELO	DEFERIDO	4 x 1
R.CAXANGÁ	215852-0/17	18866	ALTERAÇÃO DE OSO	CLEANTO COSTA	DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO-1ª INSTÂNCIA	4 x 1
BORBOREMA	215534-6/17	18453	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	CARLOS GUEIROS	DEFERIDO	4 x 1
TRANSP.GLOBO	215582-0/17	18451	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	CLEANTO COSTA	DEFERIDO	4 x 1
MOBIBRASIL	215962-2/17	14956, 14958, 14959, 22903, 22907, 22908 e 22910	ANJO DA GUARDA	ELIZEU SANTANA	INDEFERIDO	4 X 1
SÃO JUDAS TADEU	215671-8/17	18456	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	CLEANTO COSTA	DEFERIDO	4 x 1
E.PEDROSA	215669-6/17	18455	SEGURO RESPONSABILIDADE E CIVIL	CLEANTO COSTA	DEFERIDO	4 x 1
E.METROPOLITANA	213549-1/17	18852			DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO	5 X 0
E.METROPOLITANA	213542-3/17	18854			DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO	5 X 0

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (351ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

E.METROPOLITANA	213556-8/17	17053			DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO	5 X 0
E.METROPOLITANA	213553-5/17	17054			DEFERIDO POR DECURSO DE PRAZO	5 X 0

No início da reunião, o representante das Permissionárias: Empresa Pedrosa Ltda., Transcol-Transportes Coletivos Ltda., e Auto Viação São Judas Tadeu Ltda. (Sr. Antero Parayba), foi indagado pelo Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, por qual motivo do não comparecimento na 350ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 04.01.2018, uma vez que haviam processos para serem julgados das citadas empresas, tendo o Sr. Antero Parayba, informado que não tinha recebido os Ofícios de Convocação. A Secretária Executiva da Comissão, mostrou, in loco, através da apresentação das correspondências, que um funcionário da Transcol-Transportes Coletivos Ltda., sem identificação do nome, havia recebido as Convocações, tendo o mesmo fotografado os Ofícios para tomar as providências quando retornasse a operadora, agradecendo as informações prestadas pela Secretária.

Os Processos de n.ºs: 213549-1/2017, 213542-3/2017, 213556-8/2017 e 213553-5/2017, de Autos de Infração de n.ºs: 18852, 18854, 17053 e 17054, todos da Empresa Metropolitana S.A., respectivamente, que foram julgados na 350ª Reunião Ordinária, ocorrida em, 04.01.2018, pelo INDEFERIMENTO, tiveram seus julgamentos corrigidos nesta reunião, uma vez que foi observada a questão da intempestividade da resposta da defesa em 1ª Instância pelo CTM, passando a constar o resultado do DEFERIMENTO POR DECURSO DE PRAZO, fato esse levantado em Recurso de 2ª Instância.

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, justificou que seus pareceres em relação às infrações por “PEV INOPERANTE OU COM DEFEITO”, respeitavam posicionamento anteriormente definido pela Comissão. No entanto, diante do posicionamento do Conselheiro Presidente, Joaquim Camelo Galvão sobre o assunto, se permitia solicitar revisão da decisão anterior para melhor atendimento aos usuários que não necessitam usar tal equipamento, com o que concordam os demais, firmando-se então o seguinte entendimento para o julgamento dos recursos relativos a esse tema: 1º- Do Auto de Infração deverá constar se houve ou não o recolhimento do veículo defeituoso. Em não tendo sido feito o recolhimento, a justificativa de não tê-lo feito; 2º - O reparo do veículo e seu retorno à operação no tempo máximo de 02h00 (duas horas) ou sua substituição, no mesmo tempo, por outro veículo.

O representante da Transcol-Transportes Coletivos Ltda., Sr. Antero Parayba, esclareceu a questão da retirada/recolhimento do veículo quando esta em circulação com a PEV inoperante, informando que além da obrigatoriedade de recolhimento do veículo, decisão determinada pelos Conselheiros, ainda existe a autuação da infração, acrescentando que entende, se tratar de dupla punição.

Todos os Processos constantes na pauta de julgamento da reunião 350ª Ordinária, foram julgados, exceto o Processo nº 200209-8/17, da Permissionária Empresa Metropolitana S.A., relativo ao Auto de Infração nº 18919, que de acordo com a Coordenadoria Jurídica do CTM, foi declarado INTEMPESTIVO pelo Presidente da Comissão de Julgamento de Recursos, pois a entrada do Processo de Defesa se deu no dia 05.01.2018, onde o prazo foi encerrado um dia antes, diante disso, houve o **INDEFERIMENTO** sem análise e julgamento do processo.

Na discussão dos Pareceres relativos aos Recursos dos Autos de Infração lavrados contra as empresas “por não terem cumprido a determinação de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil determinado na Portaria nº 115/2012”, o Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, representante da Câmara Municipal do Recife, concordando com o Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa quanto a irregularidade no preenchimento dos Autos de Infrações no que diz respeito ao dispositivo infringido, defendeu também que na Portaria nº115/2012 não está definida a Obrigação da Contratação do Seguro, senão apenas uma permissão para que as operadoras do STPP/RMR, no prazo determinado de 120 dias, pudessem “firmar contratos de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil com qualquer seguradora ou corretora de seguros em substituição à Carta de Fiança”, o que foi feito por todas, fato conhecido e chancelado pelo órgão gestor que realizava o desconto do valor devido de cada operadora na CCT e realizava o pagamento diretamente à Seguradora.

Nos Processos de n.ºs 215948-6/17 e 215951-9/17, Autos de Infrações n.ºs 15468 e 14972, ambos do Consórcio Conorte, o Conselheiro Clayton da Silva Leal, deixou de votar, por ter se ausentado da reunião.

A Secretária Executiva da Comissão, solicitou, ainda, aos Conselheiros presentes que tentassem cumprir o horário estabelecido para início da reunião de julgamento, primeiro pelo respeito aos Conselheiros e aos representantes das empresas que chegam no horário estabelecido (08h30min) e segundo devido a grande quantidade de processos, **27 (vinte e sete)**, a serem julgados na **próxima reunião dia 30.01.2018**.

Por fim, mais uma vez a Secretária Executiva da Comissão, Carla Arraes, formulou apelo aos Conselheiros que cumprissem o determinado no Artigo 16, do Regimento Interno da Comissão de Julgamento, que os processos distribuídos aos mesmos para relatar, sejam devolvidos a Secretaria no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após seu recebimento, impreterivelmente, para não prejudicar os trabalhos da Secretaria.

A presente reunião **encerrou-se às 11h10**, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos **(352ª ordinária)** para o dia **30.01.2018, (terça-feira) às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros**.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 16 de janeiro de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO
Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro